



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 65/2022 – São Paulo, terça-feira, 26 de abril de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 511, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera a [Resolução PRES n.º 349/2020](#), que dispõe sobre a Plataforma Interinstitucional.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 349, de 12/5/2020](#), que dispõe sobre a Plataforma Interinstitucional para demandas decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO a relevância da manutenção de um ambiente interinstitucional que propicie a continuidade dos debates relacionados à temática da saúde;

CONSIDERANDO os benefícios trazidos pela Plataforma Interinstitucional, modelo inovador de articulação entre as instituições;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0010965-73.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a [Resolução PRES n.º 349, de 12/5/2020](#), conforme segue:

I - incluir a ementa nos seguintes termos:

"Cria a Plataforma Interinstitucional Virtual para demandas relacionadas à saúde."

II - alterar o *caput* do art. 1.º, bem como revogar os §§ 1.º e 2.º, conforme segue:

"Art. 1.º Criar a Plataforma Interinstitucional Virtual a fim de alcançar soluções consensuais, a partir da articulação entre as instituições litigantes na Justiça Federal da 3.ª Região, nas demandas relacionadas à saúde."

III - incluir o artigo 1.º-A, nos seguintes termos:

"Art. 1.º-A Os trabalhos da plataforma se desenvolverão em reuniões periódicas, utilizando-se preferencialmente o *Teams* ou outras plataformas de comunicação à distância.

§ 1.º As demandas poderão ser encaminhadas pela reclamação pré-processual ou após o ajuizamento, para o tratamento dos conflitos de maneira consensual, na forma a ser definida pelo Gabinete da Conciliação.

§ 2.º Admitir-se-á, também, o encaminhamento das demandas antes do ajuizamento da reclamação pré-processual no sistema PJe.

§ 3.º Serão convidados para participar da plataforma os representantes de todas as instituições envolvidas nas demandas da saúde, das Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e de São Paulo.

§ 4.º A periodicidade das reuniões será definida de forma consensual pelos participantes."

IV - incluir o parágrafo único ao art. 2.º, nos seguintes termos:

"Parágrafo único. Os representantes da 3.ª Região nos Comitês Estaduais de Saúde de São Paulo e de Mato Grosso do Sul deverão participar da plataforma."

V - alterar o *caput* do art. 3.º, bem como incluir o parágrafo único, conforme segue:

"Art. 3.º Compete ao Gabinete da Conciliação, ainda, realizar o levantamento estatístico, com o apoio da Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos, dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da plataforma interinstitucional.

Parágrafo único. Os dados serão disponibilizados na página da Estatística no site do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, em painel de BI dedicado à plataforma interinstitucional."

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/04/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0021873-68.2015.4.03.8000

Interessado(a): César de Moraes Sabbag

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG, licença saúde de 20 de abril a 6 de maio de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/04/2022, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE Nº 8442893/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à IRMÃOS MORAES INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO LTDA, CNPJ nº 33.156.721/0001-44, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, nos termos do subitem 21.1.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0315253-54.2021.4.03.8000. Data: 10/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo. Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 20/04/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 8442815/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à MARIA ELIZA DA SILVA 09719929910, CNPJ nº 41.304.524/0001-53, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, nos termos do subitem 21.1.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0315292-51.2021.4.03.8000. Data: 12/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo. Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 20/04/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA DIRG/SADM-SP Nº 5, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO e a DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Despacho 8499261 SUSL, no processo SEI 0278642-05.2021.4.03.8000,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria Conjunta DIRG/SADM-SP nº 1 (8073362), de 16 de setembro de 2021, que designou os fiscais do Contrato nº 0.008.10.2021 (8011491), firmado entre Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e a Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo com a Unimed Seguros S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.255/0001-81, para constar o que segue:

I - DISPENSAR o servidor ALISON DOS SANTOS CALADO, RF 8461, Técnico Judiciário, das atribuições de Fiscal Administrativo substituto;

II - DESIGNAR o servidor EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO, RF 5649, Analista Judiciário, como Fiscal Administrativo substituto;

III – RATIFICAR a designação dos demais servidores:

Tribunal Regional Federal 3.ª Região:

ROSELY TIMONER GLEZER, RF 3239, Analista Judiciário, Especialidade Medicina/Clinica Geral – Fiscal Técnica titular;

ANA PAULA BRAGA COCCO SILVERIO, RF 3539, Analista Judiciário, Especialidade Enfermagem – Fiscal Técnica substituta;

MILTON TAKASHI SAITO, RF 3043, Técnico Judiciário – Fiscal Administrativo titular;

FABRÍCIO PIVA, RF 4169, Analista Judiciário – Administrativa – Fiscal Administrativo substituto.

Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo:

MARAMELIA ARAUJO DE MIRANDA ALVES, RF 4121, Analista Judiciário, Especialidade Medicina/Clinica Geral - Fiscal Técnica titular;

PABLO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, RF 8274, Analista Judiciário, Especialidade Medicina/Cardiologia - Fiscal Técnico substituto;

IGORARAÚJO DO PRADO, RF 7738, Técnico Judiciário, Especialidade Contabilidade - Fiscal Administrativo titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/04/2022, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/04/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 8641956/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021

Processo nº 0296545-53.2021.4.03.8000

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5187, de 31/05/2021, comunica que a sessão pública para seleção de associações e/ou cooperativas formalmente constituídas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis aptas a receberem os resíduos descartados e produzidos pelo TRF - 3ª Região para credenciamento, análise e julgamento da habilitação foi suspensa em razão do ataque cibernético ocorrido no último dia 30/03/2022, sendo reagendada para o dia 09/05/2022 às 14h. Os documentos de habilitação e credenciamento deverão ser destinados à Comissão Permanente de Documentação para Habilitação e protocolizados até às 14h00 do dia 09/05/2022, na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Norte, 11º andar, Bela Vista, São Paulo -SP, CEP 01310-945, no horário das 12h00 às 19h00. A sessão pública para credenciamento, análise e julgamento da habilitação será realizada no dia 09/05/2022 às 14h00, na Sala de Licitações da Divisão de Compras e Licitações, no mesmo endereço acima. Obtenção do Edital: a partir de 26/04/2022, às 14h00, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou, a partir de 02/05/2022, na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1842 – Torre Norte – 11º andar – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1075/1074/1072, das 12h00 às 19h00.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/04/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.002.10.2022

Processo nº 0009794-13.2022.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.002.10.2022, firmado em 19/04/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ nº 21.308.480/0001-22; Objeto: prestação de serviços de emissão de 02 Certificados Digitais, tipo A1 e-CPF, com validade de 12 meses, com serviço de visitas técnicas, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses; Valor Total: R\$ 138,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2021-RP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.248/1991, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 7.174/2010, 7.892/2013, 8.538/2015, 7.746/2012 e 10.024/2019; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, a Sra. Juliana Cristina Moreira Guimarães, Procuradora.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Supervisor, em exercício**, em 25/04/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 8632957/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0010650-74.2022.4.03.8000

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD
Assunto: comunicação de greve nos dias 30 e 31.03.2022

De acordo com as informações prestadas pela SEGE (8632504 e 8632943).

Mantenha-se o feito sobrestado, para acompanhamento.

À ausência de qualquer relato de turbação ao movimento ou de abuso do exercício do direito, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da atuação coletiva, arquite-se.

Cientifique-se o interessado.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência e à ASEX.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 18/04/2022, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 517, DE 28 DE MARÇO DE 2022

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0009387-07.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

REQUISITAR, a partir de 28 de março de 2022, a servidora **ELAINE SAORI MAKI**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/04/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641149/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022551-20.2014.4.03.8000

Documento nº 8641149

(Cancela e substitui o Despacho 8527007, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 40, de 03/03/2022)

Conforme documento 8641134, altero o período de licença para tratamento de pessoa da família concedido à servidora LAIS ALVES MACIEL, de 23/02/2022 a 25/02/2022 para o dia 23/02/2022, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8647314/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000988-33.2015.4.03.8000

Documento nº 8647314

Conforme documento 8647312, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO RODRIGUES DA SILVA, no período de 21/04/2022 a 27/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8647318/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040406-07.2017.4.03.8000

Documento nº 8647318

Conforme documento 8647317, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO EDUARDO LOPES FERRERO, no período de 21/04/2022 a 23/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8647323/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031186-53.2015.4.03.8000

Documento nº 8647323

Conforme documentos 8647195 e 8647322, defiro pedidos de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OSVANDIR WILLIAMS DE OLIVEIRA, nos períodos de 04/04/2022 a 20/04/2022 e de 22/04/2022 a 28/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8647334/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021322-25.2014.4.03.8000

Documento nº 8647334

Conforme documento 8647333, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROGERIO DE MELO, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO Nº 8630443/2022

Na Portaria DIRG n.º 5790, de 24 de março de 2022, da Diretora-Geral em exercício deste Tribunal, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição n.º 61/2022, Caderno Administrativo, de 18 de abril de 2022:

Onde se lê: "I - DISPENSAR, a partir de 04 de abril de 2022, a servidora SILVIA SENCIALES SOBREIRA MACHADO..."

"II - DESIGNAR, a partir de 04 de abril de 2022, a servidora ROSIMERY VELOZO PIMENTEL...."

Leia-se: "I - DISPENSAR, a partir de 18 de abril, a servidora SILVIA SENCIALES SOBREIRA MACHADO..."

"II - DESIGNAR a servidora ROSIMERYVELOZO PIMENTEL..."

Na Portaria DIRG n.º 5797, de 28 de março de 2022, da Diretora-Geral em exercício deste Tribunal, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição n.º 61/2022, Caderno Administrativo, de 18 de abril de 2022:

Onde se lê: " DISPENSAR, a partir de 04 de abril de 2022, a servidora ROSIMERY VELOZO PIMENTEL..."

Leia-se: " DISPENSAR a servidora ROSIMERYVELOZO PIMENTEL..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/04/2022, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8647336/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038313-71.2017.4.03.8000

Documento nº 8647336

Conforme documento 8647335, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA LEMOS RODRIGUES, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8647693/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 8647693

Conforme documento 8647684, defiro pedido de licenças para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, nos períodos de 18/04/2022 a 20/04/2022 e de 25/04/2022 a 08/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8647714/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005414-83.2018.4.03.8000

Conforme documento 8647711, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA, no dia 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8638284/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022597-72.2015.4.03.8000

Documento nº 8638284

Conforme documento 8638272, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA CRISTINA MAGALHAES DE CARVALHO, no período de 18/04/2022 a 22/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8646699/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005876-45.2015.4.03.8000

Documento nº 8646699

Conforme documento 8646698, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO ANTONIO SOARES, no dia 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8642851/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 8642851

Conforme documento 8642843, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA DA SILVA MEDEIROS, no período de 19/04/2022 a 03/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8643145/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 8643145

Conforme documento 8643139, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, no dia 19/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8643471/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003288-65.2015.4.03.8000

Documento nº 8643471

Conforme documento 8643467, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LARISSA FERRAZ FERREIRA MONTEIRO, no dia 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8644647/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013368-25.2014.4.03.8000

Documento nº 8644647

Conforme documento 8644645, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ELVIS PEREIRA COSTA, nos dias 19/04/2022 e 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8648118/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002389-33.2016.4.03.8000

Documento nº 8648118

Conforme documento 8648042, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO RODRIGUES PEREIRA, nos períodos de 29/03/2022 a 01/04/2022 e de 18/04/2022 a 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8615982/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0021803-38.2021.4.03.8001

EMPRESA: ANDRESSA DA MOTA SANTOS 02388256208

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 09/2022 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8615953).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório em face da empresa **ANDRESSA DA MOTA SANTOS 02388256208**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **ANDRESSA DA MOTA SANTOS 02388256208** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 72, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidores para efetuar o registro da Conformidade dos Registros de Gestão no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Portaria nº 5/2021, desta Diretoria do Foro.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 6, de 31 de outubro de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional, que disciplina os procedimentos relativos ao registro da Conformidade dos Registros de Gestão;

CONSIDERANDO a Informação UPOF nº 8625144 inserida no expediente nº 0008475-46.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para efetuar o registro da Conformidade dos Registros de Gestão no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo:

I - como responsável titular: Carlos Mendes de Oliveira, CPF 074.685.218-59, RF 5787;

II - como responsável substituto: Paulo Sérgio Almeida da Silva, CPF 116.614.478-05, RF 3480.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5, de 03 de fevereiro de 2021, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 29, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo para o período de 1.º a 29 de abril de 2022 e estabelece a escala de plantão dos servidores autorizados.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO as Portarias CJF3R de 30 de março de 2022, de 31 de março de 2022 e de 1.º de abril de 2022, que suspenderam o prazo dos processos físicos e eletrônicos em tramitação na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no período de 30 de março de 2022 a 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n.º 520, de 12 de abril de 2022, que prorroga a suspensão do atendimento ao público externo no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região até o dia 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria DFORSP n.º 70/2022 e n.º 71/2022 que suspendem os prazos dos processos administrativos em tramitação na Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, respectivamente nos períodos de 30 de março a 12 de abril e de 13 a 17 de abril;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 06, de 20 de março de 2020, desta Diretoria do Foro, que institui o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, que funcionará em regime especial, das 09:00 às 19:00 h, para o período compreendido entre 1.º a 29 de abril de 2022.

Art. 2.º Estabelecer escala de plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

| UNIDADE | PERÍODO | SERVIDOR | HORÁRIO |
|--|-------------|--------------------------------------|----------------|
| Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições - UMAD | 1º de abril | Jane Albuquerque do Nascimento | 9h00 às 14h00 |
| | | Alex de Oliveira Belas | 14h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF | 04 de abril | Fabio Nunes dos Santos | 9h00 às 19h00 |
| | | Cecilia Kumiko Tanaka Tederle | 14h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Compras Licitações e Contratos - UCOL | 05 de abril | Marcelo Luiz Apolinário da Silva | 9h00 às 19h00 |
| | | Paula Gisllaine Barcelos | 14h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN | 06 de abril | Renata Rodrigues Martins | 9h00 às 19h00 |
| | | Gisele Molinari Fessore | 14h00 às 19h00 |
| Secretaria Administrativa | 07 de abril | Marina Stela de Oliveira | 9h00 às 14h00 |
| Diretoria do Foro | | Mayumi Lais Takaki | 14h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares - UAPA | 08 de abril | Patricia Caroline de Oliveira Carota | 9h00 às 14h00 |
| | | Eronilda Barbosa da Silva | 14h00 às 19h00 |
| | | | |

| | | | |
|--|-------------|--------------------------------------|-------------------|
| Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP | 11 de abril | Joceli Guerra Castelfranchi | 9h00 às 14h00 |
| | | Giselle Doria Salviani de Morais | 14h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Saúde e Segurança - USAS | 12 de abril | Adriana de Paula Rodrigues Samora | 9h00 às 14h00 |
| | | Rogério Fernandes Amaral | 14h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN | 18 de abril | Inês Regina Gatei | 9h00 às 14h00 |
| | | Karla Santana Matos | 14h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições - UMAD | 19 de abril | Sakae Takinami | 9h00 às 14h00 |
| | | Rosita Carolina Benegas Viccari | 14h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF | 20 de abril | Marinês Gorga Cancellero | 9h00 às 19h00 |
| | | Sérgio Luis de Miranda | 14h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Compras Licitações e Contratos - UCOL | 25 de abril | Vinícius Oliveira Teixeira | 9h00 às 14h00 |
| | | Carolina Ribeiro Ferreira | 14h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN | 26 de abril | Andrea Oliveira Penha Moschione | 9h00 às 14h00 |
| | | Luiz Guilherme Martins | 14h00 às 19h00 |
| Secretaria Administrativa | 27 de abril | Marina Stela de Oliveira | 9h00 às 14h00 |
| Diretoria do Foro | | Marina Angela Previti | 14h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares - UAPA | 28 de abril | Sidney David Barbosa Barrack | 9h00 às 19h00 |
| Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP | 29 de abril | Adriana Piesco de Melo | 9h00 às 19h00 |

Art. 3.º Durante o plantão extraordinário todos os servidores da Administração Central permanecerão em teletrabalho com a responsabilidade de consulta diária aos correios eletrônicos institucionais, sistemas administrativos utilizados pela respectiva unidade de lotação e pelo atendimento telefônico, quando acionados.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de teletrabalho ou no caso de impossibilidade material de sua realização, deverá comunicar sua chefia imediata, caso em que poderá ser aplicado o regime de compensação de horas, a critério do gestor e da necessidade do serviço.

Art. 4.º Os servidores lotados no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, responsáveis pela manutenção predial e apoio à microinformática, Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA, Núcleo de Assistência à Saúde - NUSA e Núcleo do Pró-Social - NUSL, comparecerão presencialmente, sempre que necessário, ou a critério da Diretora Administrativa, à vista do caso concreto.

Art. 5.º A Segurança Institucional funcionará nos moldes estabelecidos para os plantões de recesso forense.

Art. 6.º O plantão extraordinário dar-se-á à distância mediante acionamento do plantonista pelo interessado por meio da linha telefônica (11) 2172-6169.

Art. 7.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI N° 130, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o teor do email encaminhado pelo Presidente da comissão da Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 03/2022-DF, Gustavo Barros Bilarva, bem como os termos do despacho SUSI 8644436, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, por 30 (trinta) dias, com base no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 20/04/2022, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 7/2022 - DFORSP/SUGA

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2022

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, TURMAS RECURSAIS E NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, alterada pela Resolução nº 530 de 30/10/2006 do Conselho da Justiça Federal, e nos artigos 103 e 104 do Provimento CORE nº 01/2020, foram alteradas as datas das Inspeções Gerais Ordinárias, na seguinte conformidade :

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2.^a VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 09 a 13 de maio de 2022**, conforme decisão do Exmo. Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.^a Região proferida no Expediente Administrativo nº 0005040-25.2022.4.03.8001 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 12.04.2022);

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 3.^a VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP : anteriormente designada para o período de 23 a 27 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 02 a 06 de maio de 2022**, conforme decisão do Exmo. Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.^a Região proferida no Expediente Administrativo nº 0005761-74.2022.4.03.8001 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 12.04.2022).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2463, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012173-55.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 17 (8624681), de 11 de abril de 2022, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8225834);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8225834);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8624684);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora DINAH ALVES MARTINS, RF 4768, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Serviço Social, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão Médico-Assistencial, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

II - DESIGNAR o servidor GUSTAVO MONTEIRO DE OLIVEIRA, RF 6762, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão Médico-Assistencial, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2468, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006033-68.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 18 (8625208), de 12 de abril de 2022, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.1807997 e 5085601);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.1807997 e 5085601);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8625249 e 8625253);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor DOUGLAS DE OLIVEIRA, RF 5625, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Distribuição da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do referido Juizado;

II - DISPENSAR a servidora DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA, RF 8701, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Distribuição da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do referido Juizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2460, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004131-80.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da solicitação SURF (8632135), de 18 de abril de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item II, da Portaria nº 2355 (8548757), de 06 de março de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 11.03.2022, para constar:

Onde se lê: "II - DESIGNAR, em substituição, a servidora SILVANA GIARDINA, RF 3320, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na vacância da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação (FC-6), a partir de 07/03/2022, até que seja definido um titular para a referida função."

Leia-se: "II - DESIGNAR, em substituição, a servidora SILVANA GIARDINA, RF 3320, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na vacância da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação (FC-6), no período de 07/03/2022 a 27/03/2022. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2453, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005284-51.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 8592964), de 25 de março de 2022, do MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 8612019), de 28 de março de 2022;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8612030);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8612030);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8601777 e 8601780).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora PRISCILA FABIANA BARDI ROMANO, RF 4529, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), ambas da Seção de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DESIGNAR a servidora ALESSANDRA PAIVA MARTINS, RF 6104, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento (FC-5) das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 29/03/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2457, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005395-35.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (doc. 8610912), de 28 de março de 2022, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 8607424), de 25 de março de 2022;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8613173);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8613173);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8603121, 8606849 e 8607123).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ELIANE DANTAS DE SÁ, RF 7662, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 25/04/2022;

II - DISPENSAR a servidora HELOÍSA PERES RIBEIRO, RF 7338, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5) da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 25/04/2022;

III - DESIGNAR a servidora GLÁUCIA APARECIDA VALENTIM CARVALHO SVERZUT, RF 1324, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 25/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/03/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8640611/2022

DECISÃO N° **8638598/2022**

INTERESSADA: MARIA ISABEL GOMES VOLPINI - RF 6694

Ante o exposto, **NÃO CONCEDO Licença por Acidente em Serviço**, referente ao período de **10/02/2022 a 10/05/2022**, à servidora MARIA ISABEL GOMES VOLPINI, RF 6694, eis que não comprovado o nexo de causalidade.

De outra parte, **CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde** à referida servidora, no período de **10/02/2022 a 20/04/2022**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90. Ressalto que, em caso de prorrogação de licença, a servidora deverá apresentar documentação complementar, conforme determinado no relatório médico nº 8635766.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8616121/2022

Considerando a Ata SUSU 7957070, **INDEFIRO** o pedido de isenção do imposto de renda retido na fonte sobre os proventos da senhora GIOVANNA GONZALEZ AVALLONE, pensionista do servidor Carlos Alberto Avallone RF 607, porquanto, tomando-se como base legal a Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992 e alterada pelas Leis nºs 9.250/1995 e 11.052/2004, a doença que acomete a pensionista não está elencada na lista que confere o benefício de isenção de imposto de renda.

Dê-se ciência à interessada.

Ao NUAJ, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2466, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005540-91.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 13 (8603690), de 24 de março de 2022, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (8606753), de 25 de março de 2022, da Diretora no exercício da Direção da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo e da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (8606799), de 18 de abril de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8573439);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8573439);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8643902);

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora ANDRESSA RESENDE COSTA, RF 6673, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo para a 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da referida Vara, tudo a partir de 09/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2469, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005540-91.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11 (8602988), de 24 de março de 2022, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8642233 e 8641430);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8641403 e 8641640);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8608405);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor IGOR HENRIQUE RODRIGUES SILVA, RF 8732, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8615083/2022

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8597348), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8614856), indefiro o pedido de ajuda de custo formulado pelo servidor Edilson Antônio da Silveira, em virtude da alteração de sua lotação da 1ª Vara Federal de Araraquara para a 1ª Vara Federal de Araçatuba, a partir de 07.03.22, pela Portaria UGEP nº 2404, de 14.03.22, publicada em 18.03.22, tendo em vista o disposto no artigo 101, inciso III, da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, que fixou o período de 12 (doze) meses para nova concessão da referida vantagem.

Defiro, porém, o pedido de indenização de transporte pessoal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de uma passagem aérea, visto que o servidor foi acompanhado por dois dependentes, nos termos do artigo 99, da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo o Núcleo de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento da indenização de transporte, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8625382/2022

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8625214), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8625344), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pelo servidor Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, RF 8654, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude da alteração de lotação da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Lins para a 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 07.03.22, com sua nomeação para o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal de São Carlos, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo o Núcleo de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ N° 51, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 13.317/2016, artigo 14, parágrafo 6º e artigo 15, Inciso VI, parágrafo 1º,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, aos servidores(as):

| NOME | RF | A PARTIR DE |
|-----------------------------|------|-------------|
| Matheus Fernandes Goncalves | 4310 | 21/03/2022 |

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 52, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17 de abril de 2007 do Conselho da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores(as):

| NOME | RF | A PARTIR DE | CURSO |
|---------------------------------|------|-------------|----------------|
| Fabiolla Labelle Ornelas Canedo | 6183 | 03/11/2021 | Mestrado |
| Pedro Mateus Carvalho Costa | 7856 | 23/03/2022 | Especialização |
| Rubens de Mello Gabarron | 8441 | 29/03/2022 | Especialização |
| Danilo Rodolfo Alves | 8610 | 22/03/2022 | Especialização |
| Bruno Santos Arantes Vieira | 8708 | 01/03/2022 | Especialização |

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/04/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8614906/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069486-47.2016.4.03.8001

Documento nº 8614906

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8612004, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA FERNANDA ALVES FERREIRA - RF 3779, para o período de 25/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8633916/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0032392-65.2016.4.03.8001

Documento nº 8633916

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8626475, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NADIA IRIS CORDEIRO - RF 7638, para o período de 04/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8633930/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062215-84.2016.4.03.8001

Documento nº 8633930

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 86264838626483, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VIVIANE HASHIMOTO SOARES - RF 3929, para o período de 07/04/2022 a 08/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8633958/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0072206-84.2016.4.03.8001

Documento nº 8633958

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8626482, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor SERGIO LIBERMAN - RF 7818, para o período de 15/03/2022 a 26/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8634043/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004794-97.2020.4.03.8001

Documento nº 8634043

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 8628054 e 8628439, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FLAVIO ALVES ROSA - RF 8100, para o período de 30/03/2022 a 12/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8634056/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006024-09.2022.4.03.8001

Documento nº 8634056

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8626465, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AIMEE GUIMARAES FEIJAO - RF 8199, para o período de 11/04/2022 a 12/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8636082/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065006-89.2017.4.03.8001

Documento nº 8636082

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8628169, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANA BORGES CANTO GONCALVES - RF 6955, para o período de 11/04/2022 a 12/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8636132/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014034-52.2016.4.03.8001

Documento nº 8636132

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8549450, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANAINA MENDES - RF 8318, para o período de 05/03/2022 a 18/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8636195/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 8636195

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8626474, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 10/04/2022 a 16/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8636213/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 8636213

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8633109, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 17/04/2022 a 18/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8636373/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 8636373

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8487711, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 07/02/2022 a 26/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8636397/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8545176, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 02/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8636431/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 8636431

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8550988, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 04/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8636455/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 8636455

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8560082, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 08/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8636465/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 8636465

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8580814, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 15/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8636486/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 8636486

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8603019, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 22/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8636501/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 8636501

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8610234, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 24/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8636512/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 8636512

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8610380, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 25/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8636530/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 8636530

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8623800, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLADOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 29/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8637390/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010343-59.2018.4.03.8001

Documento nº 8637390

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8626466, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA SANTOS FERREIRA - RF 7855, para o período de 07/04/2022 a 08/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8637508/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010238-53.2016.4.03.8001

Documento nº 8637508

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8633892, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LUCAS BIZI FRACASSI - RF 5384, para o período de 25/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8637557/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017848-96.2021.4.03.8001

Documento nº 8637557

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8628162, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA EMILIA CARON SANTIN CURSI - RF 5726, para o período de 06/04/2022 a 05/05/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 22/04/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8637594/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057634-26.2016.4.03.8001

Documento nº 8637594

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8626471, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEINA POLIZELLI BALLOTTI - RF 6602, para o período de 11/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 22/04/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8637675/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009262-12.2017.4.03.8001

Documento nº 8637675

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8624426, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TIAGO FAEDA PELLIZZARI - RF 6854, para o período de 29/03/2022 a 11/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 22/04/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8637711/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009262-12.2017.4.03.8001

Documento nº 8637711

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8626469, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TIAGO FAEDA PELLIZZARI - RF 6854, para o período de 12/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 22/04/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8637783/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055063-82.2016.4.03.8001

Documento nº 8637783

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8626472, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO TINOCO CORDEIRO FILGUEIRAS - RF 2793, para o período de 11/04/2022 a 13/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8638125/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008521-06.2016.4.03.8001

Documento nº 8638125

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8632787, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALESSANDRA AYUMI NOMURA MARZOCCA - RF 5978, para o período de 08/04/2022 a 07/05/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8614825/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060604-96.2016.4.03.8001

Documento nº 8614825

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 8612005 e nº 8637593, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA - RF 5077, para o período de 28/03/2022 a 01/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8638423/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027226-76.2021.4.03.8001

Documento nº 8638423

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho N° 8352595, divulgado no Diário Eletrônico de 22/12/2021:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 8335130, CONCEDO Licença por Acidente em Serviço à servidora MARIA ISABEL GOMES VOLPINI - RF 6694, para o período de 06/12/2021 a 15/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 211 e 212 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documentos SEI nº 8335130, nº **8625738** e nº **8635488**, CONCEDO **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora MARIA ISABEL GOMES VOLPINI - RF 6694, para o período de 06/12/2021 a 15/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) **202 e 203** Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 19/04/2022, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8641009/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003448-82.2018.4.03.8001

Documento nº 8641009

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8632876, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HELOISA PESTANA GLASSER - RF 8448, para o período de 18/04/2022 a 24/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8641024/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009873-96.2016.4.03.8001

Documento nº 8641024

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8627875, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VANDA PEREIRA SANTOS DE SOUSA - RF 5720, para o período de 11/04/2022 a 13/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8641029/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011022-30.2016.4.03.8001

Documento nº 8641029

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8627874, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, para o período de 08/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641034/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060548-63.2016.4.03.8001

Documento nº 8641034

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8627872, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA AUGUSTA PEREIRA BRENTINI JARDINI - RF 3759, para o período de 12/04/2022 a 14/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641036/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015678-30.2016.4.03.8001

Documento nº 8641036

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8627143, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA KANEKADAN - RF 5482, para o período de 21/03/2022 a 18/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641039/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060996-36.2016.4.03.8001

Documento nº 8641039

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8561662, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISMAEL MACHADO DA CRUZ - RF 3901, para o período de 09/03/2022 a 11/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8647198/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060996-36.2016.4.03.8001

Documento nº 8647198

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8628365, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISMAEL MACHADO DA CRUZ - RF 3901, para o período de 15/03/2022 a 13/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8644110/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010372-80.2016.4.03.8001

Documento nº 8644110

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8626476, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA CARVALHO DE SANTIS FURTADO - RF 3967, para o período de 11/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8644451/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064361-98.2016.4.03.8001

Documento nº 8644451

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8606254, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO FACCHINI - RF 4238, para o período de 25/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 22/04/2022, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8609985/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0005520-03.2022.4.03.8001

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ANA CAROLINA SALLES FORCACIN, RF 7254, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 25/04/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8631343/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006130-68.2022.4.03.8001

Documento nº 8631343

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) VINICIUS DE ALMEIDA, RF 5069, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 25/04/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8610016/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0005706-26.2022.4.03.8001

Documento nº 8610016

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) INGRID CERES CARVALHO MOREIRA, RF 6513, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 25/04/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-07VNº 26, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA DIANA BRUNSTEIN, JUÍZA TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL FEDERAL - PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5010, de 30 de maio de 1966, no Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos Provimentos que regem a matéria,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CJF3R Nº 501, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Cíveis para 2022,

E CONSIDERANDO ainda o disposto na Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

RESOLVE:

I - Designar o dia 16 de maio de 2022 para início dos trabalhos de **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA POR VIA REMOTA dos PROCESSOS ELETRÔNICOS** desta 7ª VARA CÍVEL FEDERAL, com abertura a realizar-se às 14:00 horas, que se estenderão até o dia 20 de maio do corrente ano, inclusive, com a ressalva da possibilidade de prorrogação, com prévia autorização do Corregedor-Geral, nos termos do artigo 103, §1º do Provimento CORE n.º 01/2020;

II - Determinar que a Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, bem como nos processos judiciais eletrônicos em tramitação e, ainda, por amostragem, nos feitos sobrestados e ou suspensos;

III - Ficam dispensados da Inspeção os processos físicos, bem como os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, nos termos da Instrução Normativa CORE N.º 2 DE 12 DE ABRIL DE 2022, observadas as especificações do artigo 3º da norma.

IV - Os trabalhos de inspeção contarão com a assistência remota aos representantes das Procuradorias, mediante utilização do aplicativo *Microsoft Teams*, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria.

V - Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) o Juízo observará o horário forense regular;
- b) não se interromperá a distribuição;
- c) não se interromperão ou suspenderão os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis;
- e) não haverá realização de audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

VI - Ficam suspensas, até que concluídos os trabalhos de Inspeção, a concessão de férias e licenças aos servidores lotados na Vara, excetuando-se as licenças maternidade, para tratamento de saúde ou para tratamento de pessoa da família;

VII - Determinar o encaminhamento desta Portaria de forma eletrônica à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, aos conselhos profissionais, servindo esta como ofício para ciência, bem como para que, caso queiram, indiquem a este Juízo representantes para acompanhar os trabalhos;

VIII - Determinar sejam expedidos ofícios comunicando a realização da Inspeção à Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, Dra. Marisa Santos, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Dr. Luiz Stefanini, e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Justiça Federal de São Paulo, Dr. Marcio Ferro Catapani.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 25/04/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05VNº 85, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Doutora **MARIA ISABEL DO PRADO**, Juíza Federal da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE n.º 01/20, bem como a Portaria CJF 3R n.º 501, de 21 de dezembro de 2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais da 3ª Região, para o exercício de 2022, fixando no Anexo o período de 23 a 27 de maio de 2022 para Inspeção nesta Unidade judiciária;

RESOLVE:

1. Designar o **dia 23 de maio de 2022, às 14h:00m**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária, sobre os feitos e registros físicos e eletrônicos, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, podendo haver prorrogação por 05 (cinco) dias úteis, com prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

2. Lavar-se-á Ata de Abertura, com observância às cautelas de praxe, havendo a possibilidade de utilização do sistema *Microsoft Teams* para a abertura e o encerramento dos trabalhos de Inspeção;

3. A Inspeção será procedida nos Livros, Cadastros e Registros Eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos físicos e eletrônicos;

4. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- I - não se interromperá a distribuição no sistema eletrônico PJe;

II - serão realizadas apenas as audiências virtuais que envolverem réu preso e as que forem redesignadas;

III – não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

IV - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

V – o atendimento aos jurisdicionados, Advogados, Defensores Públicos, membros do Ministério Público Federal e ao público em geral, havendo trabalho presencial, será feito em Secretaria e, caso não seja possível o atendimento pessoal, fica, desde já, resguardado o direito de contato via balcão virtual e e-mail institucional, qual seja, [crimin-se05- vara05@trf3.jus.br](mailto:crimin-se05-vara05@trf3.jus.br), meio pelo qual também será possível o encaminhamento de reclamações.

VI - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a Juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

5. Determinar aos funcionários dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e emandamento.

6. Determinar se oficie à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

9. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, Departamento de Polícia Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão informar sobre representantes para acompanhar os trabalhos, comunicando-se como o órgão por meio do correio eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 20/04/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 88, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS**, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que a servidora **NÁDIA IRIS CORDEIRO, RF 7638**, Analista Judiciário, possui férias pendentes, relativas aos Exercícios de 2020/2021 e 2021/2022, designadas pelas Portarias SP-CR-08ªV nº 86, de 16/03/2022 e 81, de 01/02/2022;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

1) ALTERAR os períodos de férias da servidora Nádia Iris Cordeiro, Analista Judiciário, RF 7638, na seguinte forma:

Exercício de 2020/2021:

- 2º período de 25/04/2022 a 29/04/2022 (05 dias), para o período de **04/07/2022 a 08/07/2022 (05 dias)**;

- 3º período: De 29/06/2022 a 08/07/2022 para o período de **21/09/2022 a 30/09/2022 (10 dias)**;

Exercício de 2021/2022:

□

- 1º período: 26/09/2022 a 07/10/2022 (12 dias) para **03/10 a 11/10/2022 (09 dias)**
- 2º período: 09/01/2023 a 20/01/2023 (12 dias) – **não alterar**
- 3º período: 23/02/2023 a 28/02/2023 (06 dias) para **23/02/2023 a 03/03/2023 (09 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-01V N° 44, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66; nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, aprovado pela Resolução nº 14, de 19/4/1994, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020; o disposto na Portaria CJF3R nº 501/2021 e Instrução Normativa CORE n. 02/2022.

RESOLVE:

I – Dar conhecimento que no período de 23 a 27 de maio de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, será realizada a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, neste Juízo;

II - Os trabalhos terão início às 11:00 horas do dia 23 de maio de 2021 e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, Dr. Higinio Cinacchi Junior, servindo como Secretária a Senhora Diretora da Secretaria, que lavrará a ata de abertura e providenciará a imediata assinatura de todos os servidores da 1ª Vara de Execuções Fiscais;

III - Durante o período mencionado no item I, os trabalhos de inspeção serão realizados apenas nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, ficando, portanto, dispensados da inspeção os processos físicos, nos termos da Instrução Normativa CORE n. 02/2022 e atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020;
- c) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;
- d) o Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na 1ª Vara de Execuções Fiscais;
- f) caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma remota, pelo sistema Microsoft Teams, mediante encaminhamento pelo interessado, de e-mail ao endereço eletrônico da Unidade: fiscal-se01-vara01@trf3.jus.br.

IV - Fica determinado para os fins do 106, *caput*, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado prioritariamente de forma não presencial, e caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da respectiva Unidade: fiscal-se01-vara01@trf3.jus.br.

V – Cientifique-se, mediante comunicação eletrônica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

VI - Cientifique-se, mediante comunicação eletrônica, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União e os Conselhos Profissionais, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos;

VII- Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo, assim que retornarem os trabalhos presenciais no Fórum Fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-01V N° 45, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **HIGINO CINACCHI JUNIOR**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Vanessa Frigate Nogueira, Analista Judiciário, RF 5535, Oficiala de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 04/04/2022 a 12/04/2022.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcelo Tadeu Freitas Costa, RF 6208, Assistente I (FC-4), para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-05V N° 35, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor **Diego Ferreira Prearo, RF 6196, Técnico Judiciário**, titular da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC5), esteve em gozo de férias no período de **14 a 23 de março de 2022**,

CONSIDERANDO que o servidor **Alexandre Libano, RF 5721**, na titularidade do cargo comissionado de Diretor de Secretaria 9CJ3), esteve em gozo de férias nos períodos de **04 a 12 de abril de 2022**;

CONSIDERANDO que a servidora **Cláudia Lopes Ferreira, Técnico Judiciário, RF 6349**, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), esteve em gozo de férias no período de **04 a 12 de abril de 2022**;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor **Diego Ferreira Prearo, RF 6196**, o servidor **Wagner Waltrick, Técnico Judiciário, RF 6134** no período de **14 a 23 de março de 2022**;

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor **Alexandre Libano, RF 5721**, o servidor **Paulo Dias de Oliveira, RF 3773**, no período de **04 a 12 de abril de 2022**;

DESIGNAR, em substituição, nas férias da servidora **Cláudia Lopes Ferreira, RF 6349**, o servidor **Wagner Waltrick, Técnico Judiciário, RF 6134** no período de **04 a 12 de abril de 2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13VNº 62, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66 de 30 de maio de 1966, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020, as Resoluções CJF 496/2006 e 530/2006, e Portaria CJF3R nº 501, de 27 de dezembro de 2021, e ainda a Instrução Normativa nº 2, de 12 de abril de 2022, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I - Designar o dia **6 de junho de 2022**, às **14h**, para início da Inspeção Geral Ordinária da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária-, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 10 de junho de 2022;

II - A Inspeção será realizada nos Livros e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como em processos ativos que tramitam em meio eletrônico, observando-se o quantitativo de 30% (trinta por cento) daqueles cuja última movimentação seja superior a 120 (cento e vinte) dias, além dos suspensos e sobrestados, por amostragem;

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) Não se interromperá a distribuição;

b) Não serão concedidas férias aos servidores;

IV - A prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos, ficando o expediente externo suspenso;

V- Não haverá interrupção ou suspensão dos prazos fixados às partes.

VI - Os servidores encarregados dos diversos setores deverão apresentar, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VII - Será franqueado, a qualquer interessado, o registro de reclamações, sugestões ou considerações outras, relativas aos serviços prestados no juízo, preferencialmente encaminhando-se e-mail para FISCAL-SE0G-VARA13@trf3.jus.br

VIII- Oficiar-se-á Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

IX- Oficiar-se-à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e conselhos profissionais, cientificando-se acerca da Inspeção Geral Ordinária, para a qual poderão se credenciar a fim de acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR Nº 108, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando do exercício das funções de Diretor das Subseções Administrativas;

CONSIDERANDO, os termos do Provimento Unificado nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de distribuição de 2021 nos meses de Abril a Junho de 2022 desta Subseção Judiciária de Americana/SP, para fazer constar:

| MÊS | MM. JUIZ DISTRIBUIDOR |
|-------|--------------------------------|
| ABRIL | Dr. Luiz Antônio Moreira Porto |
| MAIO | Dr. Marcelo Jucá Lisboa |
| JUNHO | Dr. Fletcher Eduardo Penteado |
| | |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 20/04/2022, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAMER-NUAR Nº 107, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 277/2018, art. 4º, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER o plantão das Varas desta Subseção Judiciária de Americana, para o período de 02/04/2022 a 03/06/2022 de 2022, conforme abaixo:

| | |
|-------------------------|------------------|
| 02/04/2022 a 08/04/2022 | 1ª Vara Federal |
| 09/04/2022 a 15/04/2022 | 1ª Vara-Gabinete |
| 16/04/2022 a 22/04/2022 | 1ª Vara Federal |
| 23/04/2022 a 29/04/2022 | 1ª Vara-Gabinete |

| | |
|-------------------------|------------------|
| 30/04/2022 a 06/05/2022 | 1ª Vara Federal |
| 07/05/2022 a 13/05/2022 | 1ª Vara-Gabinete |
| 14/05/2022 a 20/05/2022 | 1ª Vara Federal |
| 21/05/2022 a 27/05/2022 | 1ª Vara-Gabinete |
| 28/05/2022 a 03/06/2022 | 1ª Vara Federal |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Pentead**, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana, em 20/04/2022, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-DSUJ Nº 19, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional da 16ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau, em Assis/SP.

O DR BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 16ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **9 a 13 de maio de 2022**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências, no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional;

V – Verificação e fiscalização do cadastramento e inventário do patrimônio, de acordo com os dados existentes nos sistemas de registro de bens.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **09/05/2022, às 11:00 horas**, e, para encerramento, o dia **13/05/2022, às 16:00 horas**.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (assis-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e ao Juízo da 16ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de inspeção em unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 135, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece período de Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis.

O DR. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I do Provimento CORE nº 1/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - PROMOVER durante o período de **09 de maio de 2022 a 13 de maio de 2022** a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços da Secretaria e Juizado Especial Federal Adjunto da 1ª Vara Federal em Assis/SP, por cinco dias úteis, salvo necessidade de prorrogação em casos excepcionais devidamente justificados, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ou por solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Corregedora Regional.

Parágrafo único - Os trabalhos iniciar-se-ão às 11 horas do dia 09 de maio de 2022, lavrando-se Ata de Abertura que será assinada por meio digital pelos Magistrados e servidores, com a possibilidade de o Juiz Federal Titular deliberar previamente, se for o caso, pela realização de audiência de instalação de modo virtual, com a utilização do aplicativo Microsoft Teams, disponibilizado a todos os usuários da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 2º - Ao término dos trabalhos de inspeção geral ordinária, deverá ser lavrada Ata de Encerramento, com a observância das providências de praxe - artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, com o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional.

Artigo 3º - A Inspeção será realizada nos livros, pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos em trâmite, na forma estabelecida pelo Provimento CORE nº 1/2020 e na Portaria CORE nº 2.578/2021, com as orientações da Instrução Normativa CORE nº 1/2021 .

Artigo 4º - FAZ SABER aos interessados que no período da Inspeção:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

III - ficarão suspensos os prazos processuais nos processos físicos, cujo curso seguirá normalmente ao término da Inspeção;

IV - o atendimento aos interessados, inclusive para o envio de quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Secretaria da Vara e do Juizado Especial Federal Adjunto, deverá ser realizado de forma não presencial. Caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante encaminhamento pelo interessado de mensagem ao endereço eletrônico da unidade judiciária (ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br), nos termos do artigo 3º e parágrafo único, da Portaria CORE 2.578, de 12/04/2021;

V - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

VI - não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

Artigo 5º - DETERMINAR:

I - a **expedição de ofícios**, por meio eletrônico, **instruídos com cópia deste ato** à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

II - a **comunicação**, por mensagem eletrônica instruída com cópia desta Portaria, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Assis/SP, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal), à Caixa Econômica Federal e aos conselhos profissionais, **cientificando-os** da realização da Inspeção e de que, querendo, poderão acompanhar ou indicar representantes para acompanhar os trabalhos (de forma não presencial).

Artigo 6º - Fica dispensada a expedição de edital, nos termos do artigo 105 do Provimento nº 1/2020 - CORE.

Artigo 7º - Afixe-se cópia desta Portaria nos locais de costume e de ampla visibilidade para conhecimento de todos os interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 65, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE alterar, a pedido, as férias da servidora Edna Maria de Araújo Herrera, RF 4694, conforme segue:

De 06/06/2022 a 15/06/2022 para 15/08/2022 a 24/08/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 22/04/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF N° 82, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Designa substituto para exercer FC/CJ

O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

CONSIDERANDO a ausência do servidor **WALTER BILORIA**, Oficial de Gabinete (FC5), RF 6459, em virtude de gozo de férias no período de 4 a 13/04/2022, RESOLVE designar o servidor **JAMES SALES DA SILVA**, RF 5590, para substituí-la no período.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 202, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções n° 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução n° 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª

Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

| PERÍODO | VARA | MAGISTRADO |
|-----------------------------------|------|--------------------|
| 19h de 25/04 às 09h de 29/04/2022 | 4ª | RAULMARIANO JÚNIOR |

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

| PERÍODO | VARA | MAGISTRADO |
|-----------------------------------|------|--------------------|
| 19h de 29/04 às 09h de 02/05/2022 | 4ª | RAULMARIANO JÚNIOR |

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

| SETOR | E-MAIL INSTITUCIONAL |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Plantão Judicial no Fórum de Campinas | campin-plantao@trf3.jus.br |
| Setor de Distribuição e Protocolos | campin-sudp@trf3.jus.br |

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 61, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA DA 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2022, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal no período de 23 a 27 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 23 de maio de 2022, às 14h, a cerimônia de abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Franca, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. A cerimônia será presencial e realizada na Secretaria da 1ª Vara Federal, ficando dispensado o comparecimento dos servidores que estiverem em teletrabalho.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, atender-se-ão os jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, exceto Audiências, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, exceto se sobrevier determinação Superior.

Art. 3º. Na hipótese de continuidade do teletrabalho com prorrogação do prazo previsto no art. 2º da Portaria Conjunta CJF3R n.519, de 11/04/2022, a cerimônia de abertura será através do Sistema Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o atendimento dar-se-á pelo endereço eletrônico franca-se01-vara01@trf3.jus.br, telefone (16) 2104-5601, ou por meio do sistema Microsoft Teams - Balcão Virtual, através do acesso ao link disponibilizado na página da Justiça Federal de São Paulo (<<https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>>).

Art. 4º. Serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais apenas dos processos em tramitação por meio físico, os quais não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (16 de maio de 2022), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora a unidade judicial, resguardando-se a restituição do prazo às partes.

Art. 5º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Franca durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas.

Art. 6. Comuniquem-se, eletronicamente, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Franca, às Procuradorias atuantes neste Juízo (AGU, PSFN e PSF), à Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto, à Defensoria Pública Federal em Ribeirão Preto, ao Representante Jurídico da Caixa Econômica Federal, aos Conselhos Profissionais, acerca da inspeção designada.

Art. 7. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Portaria será afixada no átrio do fórum ou em outro local visível, na sede deste Juízo.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-02VNº 32, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR TIAGO BOLOGNA DIAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a recente remoção deste Magistrado para este Juízo, em 07/03/2022;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos nos últimos 4 anos junto à equipe de servidores da 2ª Vara Federal de Guarulhos, notadamente as inúmeras audiências, de toda natureza, sejam presenciais ou virtuais, salientando, ainda, o longo período de audiências durante toda a pandemia do COVID-19.

RESOLVE

CONGRATULAR E ELOGIAR o servidor **ATAÍDE DE SOUZA TORRES**, RF 5638, por seu excelente trabalho na execução dos atos de audiência, reduzindo a termo nesta portaria, as considerações realizadas em audiência realizada 03/03/2022, nos autos do processo da ação penal nº 5010245-04.2021.403.6119.

TRANSCRIÇÃO:

“Queria pedir 5 minutinhos para vocês, porque, não sei se vocês estão sabendo, esta é minha última audiência criminal, aqui na segunda vara; então, eu queria prestar uma homenagem ao Ataíde em face disso, porque, nesses mais de 4 anos, quem me acompanhou nessas audiências foi o Ataíde.

Quantas audiências a gente fez, Ataíde, cível, penal, mais de 4 anos. E, eu não sei se vocês sabem ou percebem – o preparo da audiência é um trabalho muito penoso. Não é só aqui. Ele tem um preparo e como teletrabalho, o trabalho, a penosidade duplicou, porque aí tem que ver se tem sinal, tem que testar, tem que apurar. Se está tudo funcionando, se todo mundo foi ouvido, se todo mundo foi chamado.

E é um trabalho, então, extenuante, é um trabalho cansativo e muitos servidores rejeitam. É difícil achar alguém que se disponha fazer. Que faça bem.

E o Ataíde, nesses mais de 4 anos que ele está comigo, ele sempre fez isso de uma forma de bom humor, com disposição, com dedicação, com esforço, fazendo todo o possível para sair tudo da melhor forma possível, corrigindo os problemas previsíveis, os não previstos, dando tudo de si. Sempre com um sorriso no rosto, sempre com alegria de fazer o trabalho, é uma coisa admirável, nesse tipo de atividade, na Justiça Federal, que você encontre um servidor que seja tão disposto, e tenha tanta boa vontade, tanta alegria no trabalho que faz, é... nesse tipo de atividade e é uma atividade cansativa. (...)

Concluindo, deixar aqui consignado isso: Que o Ataíde é um servidor indispensável para qualquer vara que tenha esse tipo de trabalho, de audiências.

E aqui eu termino dizendo isso Ataíde:

Que eu estou satisfeito não só com a gravação, mas com o teu trabalho nesses 4 anos. Obrigado.”

Na sequência, a Doutora MARTINA CORREIA, representante da Defensoria Pública da União – DPU pediu a palavra e falou:

“... Eu queria também homenagear o Ataíde. Ele é fantástico. Eu fico feliz quando eu sei que é 2ª Vara e que vou lidar com o Ataíde. Ataíde sou sua fã.” (...)

Na sequência, o Doutor THIAGO VERAS, representante do Ministério Público Federal – MPF pediu a palavra e falou:

“... Eu também, Excelência, queria deixar consignado, porque trabalhei muito tempo, tanto com Vossa Excelência, quanto com o Ataíde e eu acho que (...) exercem maestria a função. O Ataíde, acho que o Senhor sintetizou muito bem, além da disponibilidade para o trabalho, é sempre com um sorriso no rosto. Isso o caracterizou, nesse período que eu fiquei em Guarulhos. Fiquei 3 anos em Guarulhos e eu vi de perto isso, e não é fácil. A gente sabe que Guarulhos vai minando nossas forças, de tantas audiências, de tantas questões que vão acontecendo e o Ataíde sempre demonstrou isso (...).”

DETERMINAR que o presente elogio seja registrado nas anotações funcionais do servidor pelo setor administrativo competente.

TIAGO BOLOGNADIAS

JUIZ FEDERAL TITULAR

2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juíza Federal**, em 21/04/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-02VNº 33, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR TIAGO BOLOGNADIAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a remoção deste Magistrado da 2ª Vara Federal de Guarulhos para o Juízo da 3ª Vara Federal de Guarulhos

RESOLVE

CONGRATULAR e ELOGIAR toda a equipe da 2ª Vara Federal de Guarulhos, pela excelência dos serviços prestados nesses mais de quatro anos em que atuamos juntos, alcançando resultados extraordinários:

- No primeiro período, antes da digitalização, na condução dos processos físicos, alcançando os melhores números da Subseção, destacando-se a redução intensa do número de processos pendentes nas metas 02 e 04 do CNJ, no que destaco a atuação dos servidores **Eduardo e Elizabeth**;

- Após, no enfrentamento da transição para o PJE, momento de contratempos, notadamente em face da inadequação do treinamento fornecido pela Administração, deficiências notórias do sistema, sobretudo quanto aos relatórios gerenciais, que, aliás, são de difícil manejo ainda hoje, que, porém, foram superados rapidamente, retomando-se o ritmo de trabalho e alcançando novamente números ótimos, o que foi mantido, mais adiante, no período pandêmico, ressaltando-se que em momento algum a Vara necessitou ser submetida a planos de trabalho da Corregedoria Regional;

- Durante todo o período, a excelência na organização e resultados obtidos pelo gabinete, sempre mantendo os processos com menos de um mês de tempo de conclusão para sentença, quando não, excepcionalmente, no máximo em número menor que duas dezenas, bem como mantendo os pedidos liminares pendentes de decisão por no máximo uma semana, mas em regra por apenas poucos dias, sem descuidar da qualidade das minutas, todos dedicados, comprometidos e atenciosos em obter e seguir à risca as orientações, diretrizes e modelos devidos deste magistrado, para o acerto das decisões, o alinhamento dos entendimentos, a eliminação de quaisquer dúvidas e o aprendizado das matérias variadas objeto dos feitos nesta Subseção, no que destaco a atuação de todos que atuaram no setor, **Emy, Gilze, Sheila, Eduardo, Valmiro e Neto**, sob a coordenação empenhada da servidora **Emy**, num primeiro período, bem como do servidor **Eduardo**, posteriormente, mantendo-se sempre o mesmo nível e qualidade, não importando a situação, o volume ou a complexidade dos feitos;

- Durante todo o período, a dedicação sincera e o empenho de todos em atender aos princípios estabelecidos por este magistrado, no sentido de que a atuação da Justiça Federal deve ser ao mesmo tempo célere e com qualidade nas decisões, com fundamentação correta e clara, e o atendimento a todos os auxiliares da Justiça, partes e procuradores deve ser sempre solícito, transparente, educado e imparcial, no que todos se dedicaram da melhor forma possível, conforme as peculiaridades, potencial, especialidade e experiência de cada um, cuja otimização foi possível graças à gestão do Diretor **Luiz Fernando**, que sempre correspondeu à confiança nele depositada e implementou com esmero e ardor todas as diretrizes, procedimentos e projetos determinados, sempre definidos com a participação colaborativa de todos os servidores envolvidos em cada caso e situação;

Entendendo necessário que se registrem formalmente estes cumprimentos em seus respectivos prontuários.

- 1 - ANTONIO EUVALDO DE SOUSA - RF 5366;
- 2 - ANTÔNIO FILOGONIO VIEIRANETO - RF 8307;
- 3 - ATAÍDE DE SOUZA TORRES - RF 5638;
- 4 - CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA - RF 4056;
- 5 - EDUARDO KEITI SIMURRA - RF 4511;
- 6 - EMY KITAJATO - RF 6098;
- 7 - GILZE HELENA JACOMINI MALDI - RF 5151;
- 8 - LUÍS FERNANDO BERGÓC DE OLIVEIRA - RF 1922;
- 9 - MÁRCIA CRISTINA DE CARVALHO GUEDES BARRETO - RF 3888;
- 10 - MARIA ELIZABETH CORDEIRO - RF 6298;
- 11 - ODELITA SALLES OLIVEIRA - RF 8444;
- 12 - SHEILA SENA SANTOS - RF 6549; e
- 13 - VALMIRO MACHADO MEIRELES - RF 5137.

REGISTRE-SE nos prontuários dos servidores deste juízo.

Guarulhos, 11 de abril de 2022.

TIAGO BOLOGNA DIAS
JUIZ FEDERAL TITULAR
3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juíza Federal**, em 21/04/2022, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 71, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A DRA. CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ, Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFORSP nº 01, de 01 de março de 2021, doc (7574507);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental do Fórum Federal de Jaú, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

1ª Vara:

DIEGO FIAMONCINI GUTIÉRRE - RF 8103;

JOSÉ MÁRCIO DELGADO - RF 4453.

NUAR:

RENAN FONSECA CAMPIDELI - RF 8431.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 122, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **Carla Abrantkoski Rister**, MM.^a Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú, 17ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R, nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO a ocorrência do ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o retorno parcial e gradativo dos sistemas da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o grande número de equipamentos localizados nos Fóruns e no Tribunal que foram contaminados e o tempo a ser dispendido para a sua limpeza;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE, nº 2, de 12 de Abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria JAU-01VNº 120, de 11 de abril de 2022, redesignando a audiência de **abertura**, anteriormente marcada para dia 02 de maio de 2022, às 15h, para o dia **06 de junho de 2022, às 15h**, dando início aos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação na 1ª Vara Federal de Jaú/SP (NUAR), com JEF Adjunto Cível e Criminal, na sede da 17ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 10 de junho de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) não se interromperá a distribuição dos processos em meio eletrônico;
- b) os autos dos processos físicos a serem inspecionados não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (30 de maio de 2022), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora, resguardando-se a restituição do prazo às partes, exceto os casos previstos na Resolução CJF nº 63/2009.
- c) Informar que a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (25 de abril de 2022) e durante o período de realização da inspeção geral ordinária, estarão suspensos os prazos processuais, exceto dos processos que tramitam por meios eletrônicos (PJE e PJeJEF), nos termos do art. 106, §1º, I c/c art. 2, §5º do Anexo I do Provimento CORE 01/2020.
- d) o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria da 1ª Vara Federal de Jaú, jau-se01-vara01@trf3.jus.br;
- e) Os prazos processuais não serão suspensos, com relação aos processos eletrônicos;
- f) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "c";
- g) A prática rotineira de atos processuais estarão adstritos aos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

h) não serão concedidas férias aos servidores, lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção nos Livros, Autos Virtuais e material permanente da Secretaria e do Gabinete da 1ª Vara Federal de Jaú/SP com JEF Adjunto.

Art. 4º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Jaú/SP também através do e-mail institucional da Secretaria, jau-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º Determinar que o Oficial de Gabinete apresente ao Diretor de Secretaria o quantitativo dos processos que se encontram concluídos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência (antecipatória, liminar ou cautelar), na data final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção.

Art. 6º Determinar que sejam verificados todos os processos em tramitação neste Juízo, conforme determinado na Instrução Normativa CORE, nº 2, de 12 de Abril de 2022, expedindo-se relatórios gerenciais para controle e demonstração do trabalho. Impossibilitada a verificação dos processos, com verificação necessária, em tramitação, durante o período de realização da inspeção, em razão da existência de quantidade excessiva de processos, a tarefa deverá ser concluída no prazo estabelecido em plano de trabalho, nos termos do art. 114, parágrafo único, combinado com o art. 79, ambos do Provimento n.º 01/2020 – CORE, que deverá constar dos relatórios anexos.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 8º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral-Federal Seccional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção Jaú-SP, à Superintendência Jurídica da Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, à Superintendência da Polícia Federal em Bauru, à Procuradoria Geral do Município e aos Conselhos de classe profissionais (que mantenham endereço eletrônico de correspondência atualizados em suas plataformas/sites), cientificando da Inspeção, os quais poderão nomear representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta Unidade Jurisdicional.

Art. 9º. Determinar que o Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, seja considerado parte integrante da presente Portaria e publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

1ª VARA DE JUNDIAI

PORTARIA JUND-01VNº 55, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

JOSE TARCISIO JANUARIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ, 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII; artigo 41, incisos I a XVII; e artigo 55, todos da Lei 5.010/66,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020,

CONSIDERANDO a edição da Portaria 501 do CJF/3ª Região, de 21 de dezembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da 3ª Região de 07 de janeiro de 2022 (publicações administrativas), que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária para o exercício de 2022,

RESOLVE:

I – Divulgar a quaisquer interessados foi aprovada a realização da Inspeção Geral Ordinária nesta 1ª Vara de Jundiaí/SP no período de 16 a 20 de maio de 2022, e que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 16 de maio de 2022, às 14h, na sede deste Juízo Federal;

II – Estabelecer que durante os trabalhos de inspeção serão vistoriados os processos físicos e eletrônicos ativos, sobrestados e suspensos, estes por amostragem, sendo que a Inspeção nos processos físicos será realizada apenas se mantida a autorização de trabalho presencial, conforme normativos expedidos pelo TRF3 e CORE;

III - Determinar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária seja observado o seguinte:

a. não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos com relação aos processos que tramitam por meios eletrônicos (PJE e SEEU);

b. a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

c. os autos dos processos físicos a serem inspecionados não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (09 de maio de 2022), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora, resguardada a restituição do prazo às partes, exceto os casos previstos na Resolução CJF nº 63/2009;

d. durante o período de realização da inspeção geral ordinária não se realizarão audiências, salvo nas seguintes hipóteses que visem evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, e em caso de necessidade de realização de audiência de custódia, para cumprimento do disposto na Resolução nº 213/2015-CNJ;

IV - Anotar que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, através do e-mail da Vara – JUNDIA-SE01- VARA01@TRF3.JUS.BR, ou por meio da plataforma “balcão virtual”, quaisquer reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado que diga respeito à unidade judiciária 1ª Vara Federal de Jundiaí;

V - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Jundiaí, às Procuradorias atuantes neste Juízo, à Delegacia de Polícia Federal em Campinas, à Defensoria Pública da União em Campinas, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, caso em que deverão informar a este Juízo o e-mail do representante indicado, para possibilitar o envio a ele do link de acesso às reuniões virtuais;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIAMGCR-01VNº 100, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a realização da Décima Primeira Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 a 24, da Resolução CJF n. 496/2006; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117, do Provimento CORE n. 01/2020

RESOLVE

I. **DESIGNAR** o dia 23 de maio de 2022, às 14:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação, com prévia autorização do Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

II. **DEFINIR** que a Inspeção será procedida:

a) nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria;

b) em todos os processos em tramitação; e,

c) em no mínimo 5% (cinco por cento) dos processos sobrestados, sendo obrigatoriamente vistos todos os criminais e as execuções fiscais arquivadas nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 há mais de 6 (seis) anos;

III. **DEFINIR** que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais dos processos em suporte físico e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";

d) somente se tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e,

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV. **DETERMINAR** que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara Federal;

V. **DETERMINAR** que o expediente externo para atendimento presencial seja suspenso durante o período;

VI. **DETERMINAR** aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento;

VII. **DETERMINAR** que todos os processos em suporte físico em carga com Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal deverão ser recolhidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

VIII. **DETERMINAR** que se oficie à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comunicando-os da realização da Inspeção Geral Ordinária; e,

IX. **DETERMINAR** que se oficie à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da realização da Inspeção Geral Ordinária, com cópia da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

2ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-02VNº 26, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco – 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF 3ª R nº 501/2021, que aprovou o Calendário de IGO para o exercício 2022, da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 2/2022, que regulamenta a IGO para o exercício 2022, da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I- FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, e artigos 102 a 117 e anexo I artigos 2º e 3º, todos do Provimento CORE n. 01/2020, foi designado o período de **23 a 27 de maio de 2022**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo.

II- Os trabalhos terão início no dia 23 de maio de 2022 e término no dia 27 de maio de 2022, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MM. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Osasco, Corregedora da Vara, **DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, com auxílio do MM. Juiz Federal Substituto, **Dr. RAFAEL MINERVINO BISPO**, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria.

III- **FAZSABER** que durante o período da Inspeção atender-se-á ao disposto no Provimento CORE n. 01/2020 nos seguintes termos: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea “c”; **c)** o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **d)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara que a juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV- **FAZSABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito, via email desta Serventia (osasco-se02-vara02@trf3.jus.br), ou, havendo atendimento presencial, na Secretaria da própria Vara, localizada no Fórum Federal de Osasco, à Rua Avelino Lopes, n. 281, 5º andar, Centro, nesta cidade de Osasco, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Osasco, a Defensoria Pública, Procuradorias da União (PRU, PRG e PRFN todos da 3ª Região), CEF e Conselhos de Classe, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 20/04/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-02VNº 27, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco – 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I- ALTERAR a portaria 22/2021 deste Juízo, para excluir do II a substituição pelo servidor o servidor **FELIPE GUILHERME REGINATO** – RF: 8462 referente ao dia 21/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 20/04/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 68, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre designação para substituição de Função

Comissionada.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.^a Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - Exercício 2022,

CONSIDERANDO solicitação formulada via correio eletrônico, no que tange ao pedido de compensação de dia, com horas trabalhadas em regime de plantão judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em substituição, o servidor **RODOLFO GRUNDMANN MENDES (RF 8481)**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Serviços Judiciários Auxiliares - SUAX (antiga Seção de Distribuição e Protocolos - SUDP) (FC-05), no período de **04.04.2022 a 08.04.2022**, em virtude de afastamento da titular, a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE (RF 7573)**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, por motivo de fruição de férias regulamentares no referido período.

Art. 2º- AUTORIZAR o servidor **TURIMÁ SERRANO SEGABINAZZI (RF 6077)**, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), a realizar a compensação dos dias **11 e 12.04.2022**, em virtude de horas trabalhadas em regime de plantão judiciário, bem como, **DESIGNAR**, em substituição, o servidor **JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO (RF 6937)**, Analista Judiciário - Área Judiciária, para exercer a referida função comissionada nos mencionados dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 20/04/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 96, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, do servidor lotado/prestando serviços no(a) 4ª Vara Federal de Piracicaba/SP, como segue:

7943 JOÃO PEREIRA DE SOUZA NETTO

1a.Parcela: 20/06/2022 até 19/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 73, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, MM. Juiz Federal desta Segunda Vara Federal de Ribeirão Preto/ Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 13, incisos, III e IV da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, Provimento-CORE nº 01, de 21.01.2020, artigos 102/117, e observando-se o Calendário das Inspeções Gerais Ordinárias desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo constante da Portaria CJF3R Nº 501, de 21.12.2021, baixada pela Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

Considerando os termos da Instrução Normativa CORE nº 02, de 12.04.2022, que dispõe sobre a realização das Inspeções Gerais Ordinárias no ano corrente;

RESOLVE:

I- Designar o dia 23 de maio de 2022, às 14:00 horas, para início da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, NA SECRETARIA DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA**, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção ficará restrita, aos processos dos Sistemas PJE e SEEU (Execuções Criminais), nos termos da IN-CORE nº 02, DE 12.04.2022;

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências presenciais, salvo nas medidas e procedimento destinados a evitar perecimento de direito;
- c) não haverá expediente externo, salvo para a apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";
- d) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimento e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) havendo necessidade de atendimento presencial, a parte interessada deverá encaminhar previamente e-mail ao endereço eletrônico desta 2ª Vara (ribeir-se02-vara02@trf3.jus.br);
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

IV - Caso já tenha ocorrido o retorno presencial dos trabalhos, o expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem como o término da inspeção.

V - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que informem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

VI – Servindo a presente Portaria de ofício, encaminhe-se cópia à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII – Da mesma forma, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Ribeirão Preto, para cientificá-los da Inspeção Geral Ordinária.

VIII - Afixe-se no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIARIBP-02VNº 72, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54 de 13/08/2021, referente a "Escala Anual de Férias", dos servidores lotados nesta Segunda Vara de Ribeirão Preto, resolve:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o segundo período das férias regulamentares, correspondente ao exercício do ano 2022, dos servidores abaixo, conforme descrito:

- **VALDILÉA RODRIGUES DE SOUZA FABBRI VIEIRA**, Analista Judiciário, RF 3425, de 30/06 a 08/07/2022 para de: 20/06 a 28/06/2022.

- **ANDERSON FABBRI VIEIRA**, Técnico Judiciário, RF 1571, de de 30/06 a 08/07/2022 para de: 20/06 a 28/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China**, Juiz Federal, em 18/04/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-JEF-SEJF Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, bem como a Portaria nº 501, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 21 de dezembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07/01/2022, edição nº 5/2022, páginas 01-15; bem como o Edital nº 05/2022 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, de 14 de março de 2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 16 de março de 2022, edição nº 50/2022, fl. 15.

RESOLVE

I - Designar o dia 09 de maio de 2022, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 13 de maio de 2022, por 05 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Desembargador Federal Corregedor Regional.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em tramitação.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e ao público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, observadas as medidas de restrições determinadas pelos atos normativos do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em razão da pandemia do COVID-19.

IV - Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara-Gabinete (Juizado).

V - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII - Determinar que se oficie, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Carlos, cientificando-os acerca da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços deste Juizado.

VIII - Para conhecimento dos interessados, esta portaria deverá ser afixada no local de costume, no átrio deste Fórum Federal de São Carlos, SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIASORO-JEF-SEJF Nº 62, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR as férias de Gisele Silva de Abreu, RF 6920, originalmente previstas para os períodos de 09/05/2022 a 20/05/2022 e de 01/07/2022 a 06/07/2022, para que sejam usufruídas em único período, compreendido entre 20/06/2022 e 07/07/2022.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 20/04/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 186, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 182, de 12 de abril de 2022 (doc. 8625595);

CONSIDERANDO a Solicitação 8641330;

RESOLVE:

ALTERAR a portaria supramencionada, como segue:

- ONDE SE LÊ:

Exercício 2022/2023

- LEIA-SE:

Exercício 2021/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 20/04/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-NUAR Nº 182, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 56, de 14 de agosto de 2020 (doc. 6002069);

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 156, de 26 de novembro de 2021 (doc. 8272295);

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 135, de 09 de agosto de 2021 (doc. 7934939);

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora SILVIA SATSIE IWAZAKI - RF 6712, como segue:

Exercício 2020/2021:

- de 28/03 a 12/04/2022 (2ª parcela - 16 dias) para 20/06 a 01/07/2022 (3ª parcela - 12 dias);

- de 20/06 a 24/06/2022 (3ª parcela - 5 dias) para 03/11 a 11/01/2022 (3ª parcela - 9 dias);

Exercício 2022/2023:

- de 03/11 a 11/11/2022 (1ª parcela - 9 dias) para 12/12 a 16/12/2022 (1ª parcela - 5 dias);

- de 10/04 a 20/04/2023 (2ª parcela - 11 dias) para 06/03 a 17/03/2023 (2ª parcela - 12 dias);

- de 21/06 a 30/06/2023 (3ª parcela - 10 dias) para 12/06 a 24/06/2023 (3ª parcela - 13 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 12/04/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECISÃO Nº 8647416/2022 - SJCP-01V

Decisão

Trata-se de análise da documentação apresentada em fase de prestação de contas nos termos do item 4.4 do Edital 04/2018, processo SEI 0022383-73.2018.4.03.8001, que assim dispõe:

"4.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá ser o mais completo possível e conter, necessariamente:

4.4.1 planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

4.4.2 cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.4.3 relatório com os resultados obtidos;

4.4.4 fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido."

A decisão nº 5275545/2019 do processo supra mencionado decidiu a destinação de recursos da seguinte forma:

1. Comunidade Lar Cristão: valor destinado: R\$ 41.862,10
2. ASIN – Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos: valor destinado: R\$ 24.500,00
3. Instituto Pandavas: valor destinado: R\$ 34.050,00
4. Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura: valor destinado: R\$ 45.897,68

A decisão nº 7971410/2021 do mesmo expediente administrativo determinou a expedição de minuta de Convênio com a ASIN – Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos, assinada aos 03.09.2021 (doc. SEI 8193805, fls. 14/16), para custear o Projeto Câmera – Olhar Seguro. Os valores foram transferidos para a conta da instituição aos 13.09.2021 (doc. SEI 8193805, fls. 20/24).

Aos 28.10.2021 a ASIN – Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos apresentou prestação de contas juntadas nos anexos deste expediente SEI sob números 8193855 até 8193888.

Intimado, o r. do MPF manifestou-se pela aprovação da prestação de contas (doc. SEI 8247344).

Aos 08.12.2021 a entidade apresentou novo ofício, no qual comprovou a devolução do saldo da conta do projeto (SEI 8440612). Cientificado o r. do MPF, reiterou a manifestação anterior pela aprovação das contas.

É a síntese do necessário.

Decido.

A ASIN – Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos apresentou sua documentação de prestação de contas no doc. SEI 8193855 e seguintes:

- lista dos itens adquiridos e notas fiscais (doc. SEI 8193855 e 8193858);

- pagamento dos títulos bancários respectivos, conciliação bancária e extratos de conta corrente (docs. SEI 8193860, 8193863, 8193864, 8193865, 8193869, 8193870, 8193873 e 8193876);
- relatório dos resultados obtidos e fotos (docs. SEI 78193884 e 8193888);
- comprovante de devolução do valor não utilizado no projeto (doc. SEI 8440612).

Diante do exposto, homologo a prestação de contas apresentadas pela ASIN – Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos, haja vista que apresentou os documentos hábeis a comprovar a aplicação dos recursos no projeto aprovado, nos moldes do edital publicado, como bem apontado pelo r. do MPF, cujas razões também adoto como fundamentação.

Publique-se, intime-se o r. do MPF e a entidade interessada.

Sem impugnação, e finalizado o presente expediente, archive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 24/04/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8647417/2022 - SJCP-01V

Processo SEI nº 0001977-89.2022.4.03.8001

Decisão

Trata-se de análise da documentação apresentada em fase de prestação de contas nos termos do item 4.4 do Edital 04/2018, processo SEI 0022383-73.2018.4.03.8001, que assim dispõe:

"4.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá ser o mais completo possível e conter, necessariamente:

4.4.1 planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

4.4.2 cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.4.3 relatório com os resultados obtidos;

4.4.4 fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido."

A decisão nº 5275545/2019 do processo supra mencionado decidiu a destinação de recursos da seguinte forma:

1. Comunidade Lar Cristão: valor destinado: R\$ 41.862,10

2. ASIN – Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos: valor destinado: R\$ 24.500,00
3. Instituto Pandavas: valor destinado: R\$ 34.050,00
4. Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura: valor destinado: R\$ 45.897,68

A decisão nº **7916401/2021** daquele expediente administrativo determinou a expedição de minuta de Convênio com a Comunidade Lar Cristão, assinada aos 05.08.2021 (doc. SEI 8447052, fls. 01/03), para custear o Projeto Aquisição de um veículo Strada Working 1.4. Os valores foram transferidos para a conta da instituição aos 17.08.2021 (doc. SEI 8447052, fls. 07/10).

Aos 22.12.2021 a Comunidade Lar Cristão apresentou prestação de contas juntadas nos anexos deste expediente SEI sob números 8447241 e seguintes.

Intimado, o r. do MPF manifestou-se pela aprovação da prestação de contas (doc. SEI 8447027).

É a síntese do necessário.

Decido.

A Comunidade Lar Cristão apresentou documentação de prestação de contas no doc. SEI 8447241, no qual constam:

- justificativa do atraso na prestação de contas diante do roubo do veículo adquirido (fl. 02);
- extrato bancário da entidade (fl. 04);
- instrumento de compra e venda do veículo e nota fiscal (fls. 05/09);
- documento de transferência do veículo, laudo de vistoria e certificado de registro e licenciamento (fls. 10/12);
- boletim de ocorrência de roubo do veículo e certificado de transferência do mesmo para a seguradora HDI (fls. 13/17).

Apresentou nos docs. 8447276 a 8447293 fotos do veículo adquirido juntamente com membros da instituição.

A despeito no atraso da prestação de contas, observa-se da documentação que o veículo foi adquirido pela entidade nos termos do Convênio assinado.

Diante do exposto, homologo a prestação de contas apresentadas pela Comunidade Lar Cristão, haja vista que apresentou os documentos hábeis a comprovar a aplicação dos recursos no projeto aprovado, nos moldes do edital publicado, como bem apontado pelo r. do MPF, cujas razões também adoto como fundamentação.

Publique-se, intime-se o r. do MPF e a entidade interessada.

Sem impugnação, e finalizado o presente expediente, archive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 24/04/2022, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-02VNº 71, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA - 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 1, de 2020, da Portaria CJF3R n. 501, de 21 de dezembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07 de janeiro de 2022, e da Instrução Normativa CORE n. 2, de 12 de abril de 2022;

RESOLVE:

I - Designar o dia 23 de maio de 2022, às 11 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 2ª Vara Federal de Sorocaba, cujos trabalhos realizar-se-ão por meio remoto e presencial, tendo em vista a adesão da unidade judiciária ao regime de trabalho não presencial em percentual superior a 60% (sessenta por cento), nos termos da Resolução n. 370, de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo dispensada a solenidade de abertura, e estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida no período acima indicado, exclusivamente nos processos eletrônicos em tramitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), conforme dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 1, de 2020, e a Instrução Normativa CORE n. 2, de 2022, bem como se procederá à verificação da regularidade das atividades administrativas da unidade judiciária.

III - Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- b) não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a prática de atos processuais a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, que deverá ser realizado utilizando-se do *e-mail* institucional da secretaria: soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br;
- c) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "b";
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juízo reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - Deverão ser remetidos ofícios à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

V - Deverão ser remetidos ofícios ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral Federal, à Procuradoria da Caixa Econômica Federal - CEF, à Advocacia-Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Sorocaba, notificando-os da inspeção.

VI - Durante o período de inspeção, as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado poderão ser encaminhadas à unidade judiciária por meio de correio eletrônico, utilizando-se do seguinte endereço de *e-mail*: soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Meira Figueiredo**, Juiz Federal Substituto, em 20/04/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-03VNº 64, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, o artigo 105 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como o EDITAL N° 1/2022 - DFORSP/SUGA da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, publicado no Diário Eletrônico do dia 14/01/2022,

RESOLVE:

I - Designar o dia **09 de maio de 2022, às 14:00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 3ª Vara Federal de Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **13 de maio de 2022**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - A Inspeção será procedida nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, excluindo-se os processos físicos, conforme autorizado pela Instrução Normativa CORE nº 2/2022, observando-se as disposições dos arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020;

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- c) a suspensão do expediente externo ficando a prática de atos processuais e o atendimento às partes restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- d) o registro, durante o período de inspeção, das reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado;

IV – Determinar a expedição de ofícios à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

V – Determinar a expedição de ofícios à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e conselhos profissionais, cientificando-os da Inspeção.

VI – Publique-se e afixe-se no local de costume.

Sorocaba/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 20/04/2022, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVA N° 104, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que versa sobre a atribuição dos juízes federais de realizarem a Inspeção Geral Ordinária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 496/06, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece normas gerais a serem observadas na disciplina e realização de correções e inspeções judiciais no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau;

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 102 e seguintes do PROVIMENTO N° 1/2020 – CORE, que dispõe sobre normas para a realização da Inspeção Geral Ordinária;

RESOLVE

DAR CONHECIMENTO aos interessados da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada na 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA - 39ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – conforme segue:

Art. 1º. A Inspeção Geral Ordinária da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva – SP será realizada, durante cinco dias úteis, no período de 9 a 13 de maio de 2022, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 9/05/2022, às 14h00, e, para encerramento, o dia 13/05/2022, às 17h00.

Parágrafo único. As Sessões de Abertura e de Encerramento serão transmitidas pelo sistema Microsoft Teams devendo os interessados solicitar o envio do link do evento até o dia 28/04/2022 pelo endereço eletrônico itapev-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto.

Art. 5º. ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

III - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Secretaria da Vara, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico itapev-se01-vara01@trf3.jus.br;

IV - não serão concedidas férias aos servidores.

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação às autoridades relacionadas no §2.º do Art. 105 do PROVIMENTO Nº 1/2020 - CORE, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Art. 7º. Para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente portaria, que será publicada e afixada em local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE9 N° 15, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região, amplamente divulgado por meio das mídias sociais e na página eletrônica do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido ataque, todos os sistemas eletrônico, judiciários e administrativos, ficaram inacessíveis no período de 30 de março a 12 de abril de 2022, o que impossibilitou a inclusão de processos em pauta no período, **RESOLVE:**

Converter a Sessão de Julgamento da 9ª Turma Recursal de São Paulo, previamente agendada para o dia **12/05/2022**, da modalidade **“presencial”** para a modalidade **“virtual”**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE9 N° 16, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera a escala de substituição automática na 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo em 2022, fixada pela Portaria SP-TR-TRE9 n° 12, de 14 de Dezembro de 2021.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região (Resolução n° 3, de 23 de agosto de 2016, alterada pela Resolução n° 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região);

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria n° 15, de 15 de maio de 2018, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações dos Juizes Federais Titulares da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º. Consolidar e fixar, para os fins do disposto no § 2º do artigo 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes Federais da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, de acordo como quadro infra, **que altera em parte a PORTARIA SP-TR-TRE9 N° 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, conforme os campos abaixo destacados em negrito:**

| Período | Juiz(iza) Federal em Substituição |
|--------------------------------|--|
| 07/01/2022 a 05/04/2022 | Alessandra de Medeiros Nogueira Reis |
| 06/04/2022 a 19/06/2022 | Danilo Almasi Vieira Santos |
| 20/06/2022 a 19/07/2022 | Alessandra de Medeiros Nogueira Reis |
| 20/07/2022 a 05/10/2022 | Danilo Almasi Vieira Santos |

Art. 2º. A atuação dos demais Juizes Federais na hipótese de ausência eventual do Juiz Federal em seu período de substituição automática, será oportunamente deliberada e informada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 265, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ADOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Portaria 179/2021 (doc.7947195) que incluiu a escala de férias do NUAR-Barueri;

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora SUELI SANTESSO KIDO, RF 5586 da seguinte forma: onde se lê = 1ª Parcela 02/05/2022 a 20/05/2022, leia-se: 06/05/2022 a 24/05/2022 (19 dias).

Art. 2º - Determino que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08V Nº 46, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos,

RESOLVE

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período das férias da servidora CIBELE BRACALE JANUÁRIO, RF 4861, Técnica Judiciária, anteriormente designado para 18/07/2022 a 29/07/2022, para 09/05/2022 a 20/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 17/2022-SE06

Assunto: Dispõe sobre a alteração da escala de férias de servidora da 6ª Vara Federal de Guarulhos no ano de 2022, por absoluta necessidade do serviço.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **ANDREIA PRISCILA DOS SANTOS GAMAS**, Técnica Judiciária, RF 3804, aprovadas pela Portaria nº 27/2021 (ID 7950531), no dia 20/04/2022, ALTERANDO o saldo, de 08 (oito) dias, para o período de 04/07/2022 a 11/07/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 81, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI**, MMº Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da 2ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 501/2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 5 em 07/01/2022, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região para o exercício de 2022;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **16 de maio de 2022, às 14 horas**, para início dos trabalhos de INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dos PROCESSOS ELETRÔNICOS e FÍSICOS da 2ª Vara Federal de Piracicaba - SP – 9ª Subseção Judiciária, cujas atividades estender-se-ão até o dia **20 de maio de 2022**, por cinco dias úteis, salvo casos excepcionais devidamente justificados, a critério da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria.

II – A inspeção será realizada pela magistrada titular, analisando os processos eletrônicos e físicos, observando os respectivos acervos, com a verificação da regularidade das atividades administrativas, procedida nos Livros, Pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, e por amostragem nos feitos sobrestados e suspensos e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, iniciando-se pelos feitos com andamento mais antigo, classe a classe;

III – Considerando a competência jurisdicional da 2ª Vara Federal de Piracicaba, será obrigatória a Inspeção do acervo integral relativo as seguintes ações:

- Processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial
- Habeas Corpus
- Ações civis públicas
- Ações populares
- Mandados de Segurança coletivos e ações relacionadas a interesses metaindividuais
- Processos referentes a obras públicas paralisadas
- Ações de improbidade administrativa
- Ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças
- Processos em que figure como parte pessoa indígena
- Ações de desapropriação
- Processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos.
- Os prazos nos processos físicos ficarão suspensos durante os trabalhos, sendo devolvidos após o término da Inspeção e/ou retorno das atividades presenciais;
- poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, bem como para o recebimento de reclamações, sugestões ou considerações;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas;

V - Determinar aos Supervisores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos em cada tarefa de seu Setor (inclusive cumprimentos), o planejamento de cada fase processual e o prazo previsto para andamento;

VI – Determinar sejam recolhidos todos os processos físicos desarmados e em carga com advogados das partes até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução, salvo deliberação em outro sentido

VII - Determinar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal - PAB da Justiça Federal, requisitando a relação de contas judiciais - operações 005 e 635 - que estejam vinculadas ao juízo da 2ª Vara Federal de Piracicaba.

VIII – Determinar seja realizada a conferência/regularização do Patrimônio da unidade;

IX – Determinar seja solicitado ao NUAR local o relatório atualizado dos bens em depósito vinculados a unidade;

X – Determinar seja emitida listagem de bens apreendidos cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA, sua respectiva análise e regularização se necessário.

XI – Determinar que o Supervisor Criminal apresente no início dos trabalhos a tabela de PRESOS PROVISÓRIOS.

XII – Determinar que o Supervisor Criminal apresente no início dos trabalhos o controle dos TERMOS DE FIANÇA (relação, Termos e extrato atualizado da conta).

XIII – Determinar a confecção de tabela de controle dos processos incluídos nas metas 2, 4 e 6 do CNJ, dando-se o andamento necessário e anotando-se a fase atual.

XIV – Determinar seja anexado ao processo administrativo de Inspeção as planilhas de processos CONCLUSOS PARA SENTENÇA, CONCLUSOS PARA SENTENÇA ALÉM DO PRAZO, CONCLUSOS PARA DECISÃO, CONCLUSOS PARA DECISÃO ALÉM DO PRAZO.

XV - Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento n. 01/2020- CORE.

XVI – Cientifique-se, mediante remessa desta pelo sistema SEI, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

XVII – Valendo esta Portaria de Ofício, considerando a competência jurisdicional da unidade, comunique-se ao Ministério Público Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil 8ª Subseção do Estado de São Paulo, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal – CEF e a Delegacia da Polícia Federal em Piracicaba – SP, cientificando-os da Inspeção e da possibilidade de acompanhar os trabalhos, via remota ou presencial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Substituto**, em 20/04/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 115, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Altera férias de servidora.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 77/2021 deste Juízo, a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2022 dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1ª Vara Federal de Catanduva;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o 1º período de férias da servidora Regiane Eiko Sato, Técnica Judiciária - Área Administrativa, RF 7327, anteriormente designado para 18/04/2022 a 29/04/2022 (=12 dias), para gozo em **25/04/2022 a 29/04/2022** (=5 dias) e **04/08/2022 a 10/08/2022** (=7 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02VNº 47, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Designa data para a Inspeção Geral Ordinária 2022 na 2ª Vara Federal de Barueri.

A DOUTORA **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, Exma. Juíza Federal Titular desta 2ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66; e artigos 102 a 117 do Provimento n. 01, de 21/01/2020, da E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria n. 501/2021, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 07 de janeiro de 2022, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias 2022 das Varas e Juizados Especiais da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamentou a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022 no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Edital n. 1/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico de 13/01/2022, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que deu conhecimento aos interessados das datas da Inspeção Geral Ordinária 2022 nas unidades judiciárias da referida Seção, inclusive nesta 2ª Vara Federal de Barueri;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **02 de maio de 2022, às 14h**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 2ª Vara Federal de Barueri-44ª Subseção Judiciária de São Paulo, com audiência de abertura, por videoconferência, sob a presidência da MMa. Juíza Federal Dra. MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, que se dará em regime de trabalho remoto e em etapa única, cujos trabalhos estender-se-ão **até o dia 06 de maio de 2022**, por 05 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, com audiência de encerramento, também por videoconferência, às 17 horas do último dia.

II - PROCEDER à inspeção de no mínimo 30% do acervo dos processos judiciais eletrônicos em trâmite e sem movimentação há mais de 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, bem como dos livros administrativos em formato digital, dispensados os processos físicos e aqueles que estiverem suspensos ou sobrestados, não estando dispensados os processos abaixo indicados, os quais serão todos inspecionados:

- a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
- b) *Habeas Corpus*;
- c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;
- d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- f) processos em que figure como parte pessoa indígena;
- g) execuções fiscais contra grande devedores;
- h) ações de desapropriação;
- i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

III - Durante o período de Inspeção não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes. A prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, que se dará apenas de forma não presencial, conforme artigo 106, § 1º, do Provimento CORE n. 01/2020. Caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante o encaminhamento, pelo interessado, de mensagem eletrônica ao e-mail da Secretaria da Vara (baruer-se02-vara02@trf3.jus.br), sendo que o Balcão Virtual não estará disponível no período em comento.

IV - Para esta inspeção serão utilizados os relatórios gerenciais prévios para análise de processos, que poderão ser verificados até 15 (quinze) dias da data do encerramento da Inspeção. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE n. 01/2020.

V - Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único, do Provimento CORE n. 01/2020.

VI - DETERMINAR que o Diretor de Secretaria, auxiliado pelos(as) Supervisores(as) das diversas Seções desta Vara, apresente, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento.

VII - DETERMINAR que sejam registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado por meio eletrônico, no e-mail da Secretaria do Juízo acima indicado.

VIII - DETERMINAR que se comunique, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, sobre os trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

IX - DETERMINAR que se comunique, ainda, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri-SP, Defensoria Pública da União, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal e conselhos profissionais.

X - Cópia desta Portaria servirá como ofício para as comunicações supra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 20/04/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-02VNº 44, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidor(es) para o exercício, em substituição, de função comissionada, na forma que especifica.

A Doutora **MARILAINE ALMEIDA SANTOS**, MMa. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 20 (doc. SEI n. 6047193), de 31/08/2020, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2021, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **JOSÉLIA CORREIA CÂMARA ALVES, RF 7982**, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, de função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **02/03/2022 a 16/03/2022 (15 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições, tendo em vista o gozo de férias pela servidora **TERESA GOMES DE CARVALHO, RF 8109**, titular da referida função;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 25/03/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-02VNº 48, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza servidor(a) a compensar horas trabalhadas em plantão judicial, bem como designa servidor(a) para o exercício, em substituição, de função comissionada, na forma que especifica.

A Doutora **MARILAINE ALMEIDA SANTOS**, MMa. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução n. 4, de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judicial realizado pela servidora **TERESA GOMES DE CARVALHO, RF 8109**, Analista Judiciária, área judiciária, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), constantes de banco de horas informatizado;

CONSIDERANDO o requerimento formulado e a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **TERESA GOMES DE CARVALHO, RF 8109**, a compensar o dia **19/04/2022 (01 dia)**;

II - DESIGNAR a servidora **JOSÉLIA CORREIA CAMARA ALVES, RF 7982**, Técnica Judiciária, área administrativa, para substituir, em razão da compensação autorizada, a servidora **TERESA GOMES DE CARVALHO, RF 8109**, Analista Judiciária, área judiciária, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no dia **19/04/2022 (01 dia)**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 20/04/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR N° 53, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal Coordenador da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias da servidora **URSULA FILARTIGA HENNING**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 2739, Oficiala de Gabinete da 1ª Juíza Federal da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5), do período de **28/03/2022 a 12/04/2022**;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **MARCOS CELSO SPENGLER**, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 3700, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete da 1ª Juíza Federal da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5), do período de **28/03/2022 a 12/04/2022**, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 28 de março de 2022.

PORTARIA CPGR-TR N° 55, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária na Secretaria Única, 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul do período de 09 a 13 de maio de 2022.

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal Coordenador da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art.41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07/01/2022, que aprovou a Inspeção Geral Ordinária deste Juízo Federal para o período de **09 a 13 de maio de 2022**;

RESOLVE:

I - Designar o dia 09 de maio de 2022, às 14h00, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria Única e nas 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 13 de maio de 2022, às 17h00, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com a prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Consignar que as audiências de abertura e encerramento do ato serão realizadas de forma presencial na Sala de Sessões de Julgamento das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marechal Rondon, n. 1.259, Centro, Campo Grande-MS.

III – A inspeção deverá ser feita em todos os processos judiciais, observando-se o disposto no art. 102 e seguintes do Provimento CORE n. 01/2020.

IV - Serão igualmente inspecionados os processos sobrestados e suspensos, por amostragem a ser definida pelo magistrado responsável, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais.

V - Em cada Turma Recursal, o respectivo magistrado inspecionará os processos sob sua jurisdição, cumprindo a esta Coordenadora a verificação da regularidade das atividades administrativas e dos processos que se encontrem na Secretaria Única.

VI – Durante o período de inspeção, deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado e atender-se-á o seguinte:

A – não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

B – a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

C – Serão mantidas inalteradas as sessões de julgamentos;

VII – Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

VIII - Determinar, para os fins do art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial. Caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico desta unidade judiciária ou pelo Balcão Virtual das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul, cujo acesso está disponibilizado no site da Justiça Federal de 1º Grau do Estado de Mato Grosso do Sul (www.jfms.jus.br).

IX - Divulgar o e-mail de atendimento ao público: cgrande-tr-jef@trf3.jus.br.

X – Dê-se ciência desta Portaria ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública União, à Advocacia Geral da União, aos Procuradores da União e Autarquias, Caixa Econômica Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul.

XI - No mesmo período será realizada inspeção administrativa, em expediente apartado no SEI e relacionado ao presente, para verificação da adequabilidade laboral das instalações físicas do prédio das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, das condições de segurança e acessibilidade, assim como da regularidade, presteza e eficiência do funcionamento dos setores e serviços auxiliares à atividade jurisdicional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 18 de abril de 2022.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0000696-32.2021.4.03.8002. Apostila nº 38/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 4/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 1/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.609.260/0001-12)**. Objeto: Repactuação do valor mensal contratado de R\$ 23.704,47 para R\$ **24.545,32** (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a partir de **01/01/2022**. Valor global: R\$ 12.472,61. Assinatura: 20/04/2022. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 25/04/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 58, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão, a partir das 18h do dia 22/04/2022 até às 18h do dia 06/05/2022, os seguintes servidores da 2ª Vara, desta Subseção Judiciária:

1. **Dias 22/04/2022 até 06/05/2022** - Angela Barbara Amaral d'Amore, Diretora de Secretaria;
2. Dia 23/04/2022 - **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança e Cautelares; **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Oficial de Gabinete;
3. Dia 24/04/2022 - **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**; **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Oficial de Gabinete;
- 4 - Dia 30/04/2022 - **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança e Cautelares; **BIANCA ALINE VICELLI**.
- 5 - Dia 01/05/2022 - **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**; **BIANCA ALINE VICELLI**.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 21/04/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-02VNº 59, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

A **Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/1966 e artigo 102, caput, e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 5, de 07 de janeiro de 2022, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 2, de 12 de abril de 2022, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o novo avanço da pandemia de Covid-19 e a edição de novas medidas restritivas adotadas quanto à vedação de comparecimento a atos presenciais, ocasionando incertezas quanto à modalidade dos trabalhos inspeccionais a serem adotados;

CONSIDERANDO, por fim, o retorno parcial e gradativo dos sistemas da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

1. Designar o dia 16 de maio de 2022, às 14:00 horas para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na Segunda Vara Federal de Campo Grande, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 20 de maio de 2022, com encerramento previsto às 17h, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento nº 01/2020-CORE;
2. Durante o período da Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado através do e-mail institucional da Secretaria do Juízo (cgrande-se02-vara02@trf3.jus.br) e através do Balcão Virtual da Unidade ([Balcão Virtual: Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul \(jfrs.jus.br\)](#)), ficando tais atendimentos restritos a evitar perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção;
3. A Inspeção Geral Ordinária será realizada por via remota, em etapa única, nos livros e registros eletrônicos da Secretaria, bem como no acervo de processos eletrônicos em trâmite na unidade judiciária, não movimentados há mais de 120 dias anteriores ao início da inspeção;
4. Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.
5. Não se interromperá a distribuição;
6. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
7. Não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos, nos termos do artigo 106, § 1º, III, do Provimento n.º 01/2020-CORE;
8. Não haverá suspensão dos prazos processuais, considerando que a maioria do acervo da unidade judiciária tramita em meio eletrônico, nos termos do artigo 106, § 1º, I, do Provimento n.º 01/2020-CORE;
9. Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento n. 01/2020-CORE.
10. Determinar que sejam comunicados a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de 1ª Instância da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;
11. Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Campo Grande, à Defensoria Pública da União, às demais Procuradorias atuantes neste Juízo, e à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão indicar representante para acompanhar os trabalhos, bem como encaminhar, por e-mail, à conta institucional da unidade judiciária (cgrande-se02-vara02@trf3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 21/04/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 58, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR para substituir a servidora **CLADES ROLLWAGEN - RF 6251**, Supervisora, **em virtude** de licença médica no dia 19/04/2022, o servidor **AURISON RONDON BARBOSA-RF 7419**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 47, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal para o período de 17 a 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

I – Divulgar a quaisquer interessados que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 20 de junho de 2022, às 14h, por via remota, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 24 de junho de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, sendo utilizado o sistema *Microsoft Teams* para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção, facultando às partes interessadas o ingresso por este meio virtual;

Parágrafo único. A audiência de encerramento será realizada, também por videoconferência, no dia 24 de junho de 2022 às 15 horas.

II - Informar que a partir do dia 13 de junho de 2022, e durante o período de realização da inspeção geral ordinária, estarão suspensos os prazos processuais com relação aos feitos físicos, resguardado o direito à restituição do prazo, nos termos do artigo 2º, §§1º a 5º, do Anexo I do Provimento CORE 01/2020;

III - Informar que não haverá interrupção ou suspensão de prazos com relação aos processos que tramitam por meio eletrônico, salvo nos termos do artigo 106, §1º, I, do Provimento CORE 01/2020;

IV - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020;

V - Determinar, para os fins do art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial;

VI – Destacar que não se realizarão audiências no período 20 a 24/06//2022 neste Juízo;

VII - Anotar que serão recebidas, verbalmente ou por escrito, por meio remoto, através do e-mail cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br, quaisquer reclamações, sugestões ou considerações.

VIII - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia servindo como ofício, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Campo Grande, Advocacia da União e às Procuradorias Federais atuantes neste Juízo, à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, que poderão acompanhar os trabalhos por meio remoto;

IX - Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade deste fórum federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 74, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/1966 e artigo 103, *caput*, do Provimento nº 01/2020 - CORE, bem como a Portaria nº 501, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 5, de 10 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

1. Designar o dia **09 de maio de 2022 às 14:00 horas** para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de Dourados, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **13 de maio de 2022**, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento nº 01/2020-CORE;

2. No dia e hora designados, todos os servidores, em trabalho remoto ou não, deverão ingressar na reunião virtual de abertura dos trabalhos que será realizada pela plataforma Microsoft Teams;

3. A inspeção será realizada nos livros eletrônicos e registros da Secretaria, bem como no acervo de processos em trâmite na unidade judiciária;

4. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

5. Não se interromperá a distribuição;

6. Durante a Inspeção, não haverá expediente destinado ao público na modalidade presencial, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações, desde que não possam ser resolvidos através encaminhamento de correio eletrônico ao e-mail institucional da unidade judiciária (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br) e mediante prévio agendamento nos termos da Decisão da Direção do Foro n. 8200570/2021 ;

7. Não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos, nos termos do artigo 106, § 1º, III, do Provimento n.º 01/2020-CORE;

8. Os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do artigo 106, § 1º, do Provimento CORE n.º 01/2020-CORE;

9. Não haverá suspensão dos prazos processuais, considerando que a totalidade do acervo da unidade judiciária tramita em meio eletrônico, nos termos do artigo 106, § 1º, I, do Provimento n.º 01/2020-CORE;

10. Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento n. 01/2020-CORE.

11. Determinar que sejam comunicados o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1ª Instância da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

12. Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Dourados, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), ao Departamento de Polícia Federal em Dourados e demais entes de maior atuação neste Juízo, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão solicitar o link de acesso para participar da reunião de abertura dos trabalhos que acontecerá pela plataforma Microsoft Teams, bem como encaminhar, por e-mail, à conta institucional da unidade judiciária (dourad-se02-vara02@trf3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 20/04/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1A VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 94, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Designação servidores para Substituição de titulares de FC/CJ.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **FÁBIO AKIRA YAMAMOTO - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete (FC-05) - RF 7372**, estará em gozo de férias no período de **15 à 18/03/2022** e teve autorizada a compensação dos expedientes dos dias **8, 9, 10 e 11/03/2022**;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **ROSANA SILVEIRA CARVALHO - Analista Judiciário - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05) - RF 4219**, estará em gozo de férias no período de **2 a 15/03/2022**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor(a) **RUI COSTA PEREIRA - Técnico Judiciário - Assistente de Gabinete (FC-04) - RF 7414**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **Fábio Akira Yamamoto - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete (FC-05) - RF 7372**, no período de **15 à 18/03/2022** e nos dias **8, 9, 10 e 11/03/2022**;

II - DESIGNAR o(a) servidor(a) **JÉSSICA DE ANDRADE ALVES NASCIMENTO - Técnico Judiciário - Assistente de Gabinete (FC-02) - RF 7465**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora **Rosana Silveira Carvalho (FC-05) - RF 4219**, no período de **2 a 15/03/2022**;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TLAG-01VNº 99, DE 24 DE ABRIL DE 2022.

Designação servidores para Substituição de titulares de FC/CJ.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, teve autorizada a compensação do expediente do dia **25/04/2022**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor(a) **ROSANA SILVEIRA CARVALHO - Analista Judiciário - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05) - RF 4219**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, no dia **25/04/2022**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.